

O contratualismo rawlsiano e o consenso entre doutrinas abrangentes razoáveis com vistas à construção de uma sociedade politicamente justa

Anna Paula Bagetti Zeifert*
Daniel Rubens Cenci**

Introdução

Rawls manifesta pela primeira vez a sua proposta para a construção de uma sociedade justa e equânime em sua obra *Uma Teoria da Justiça*.¹ Para tanto, estabelece que a mesma surja a partir de um acordo entre cidadãos *livres e iguais*², que na *posição original*³ ó condição de possibilidade para a escolha

*Doutoranda em Ética e Filosofia Política pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ/RS).

**Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento; Professor do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul ó UNIJUI.

¹ RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

² RAWLS, John. *O liberalismo político*. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Ática, 1993.p. 78), expõe que devem ser considerados cidadãos livres e iguais aqueles que possuem, õ[...] as faculdades de personalidade moral, quais sejam, a capacidade de ter senso de justiça e a capacidade de ter uma concepção de bem.õ

³ Cf. RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. Op. cit., p. 19. A õ[...] posição original é o *status quo* inicial apropriado para assegurar [...] o consenso

dos princípios, sob um *véu da ignorância*⁴ ó irão estabelecer princípios para a convivência de todos os cidadãos e que, da mesma forma, serão orientadores das instituições políticas, sociais e econômicas em um Estado Democrático.

Esse consenso em torno de uma concepção política de justiça, ponto de discussão na obra *O Liberalismo Político*, desenvolve-se no momento em que se busca uma harmonia entre o conjunto de *doutrinas morais abrangentes*⁵ que fazem

básico entre os cidadãos (livres e iguais), a respeito dos princípios que irão nortear a vida em sociedade. Há que se considerar, que a posição original é uma situação puramente hipotética e que de certa forma conduz a uma determinada concepção de justiça. A característica principal dessa situação é que õ[...] ninguém conhece seu lugar na sociedade, a posição de sua classe ou o status social e ninguém conhece sua sorte na distribuição de dotes e habilidades naturais, sua inteligência, fora, e coisas semelhantes.ö

⁴ Cf. RAWLS, Ibid., 146-147. Seu õ[...] objetivo é usar a noção de justiça procedimental pura como fundamento da teoria.ö Busca õ[...] anular os efeitos das contingências específicas que colocam os homens em posição de disputa, tentando-os a explorar as circunstâncias naturais e sociais em seu próprio benefício.ö Isso só seria garantido com o chamado véu da ignorância, õSupõe-se, então que as partes não conhecem certos tipos de fatos particulares. Em primeiro lugar, ninguém sabe qual é o seu lugar na sociedade, a sua posição de classe ou seu *status* social; além disso, ninguém conhece a sua sorte na distribuição de dotes naturais e habilidades, sua inteligência e força, e assim por diante. Também ninguém conhece a sua concepção de bem, as particularidades de seu plano de vida racional, e nem mesmo os traços característicos de sua psicologia, como por exemplo a sua aversão ao rico ou sua tendência ao otimismo ou pessimismo. Mais ainda, admito que as partes não conhecem as circunstâncias particulares de sua própria sociedade. Ou seja, elas não conhecem a posição econômica e política dessa sociedade, ou o nível de civilidade e cultura que ela foi capaz de atingir.ö

⁵ Cf. RAWLS, John. *O liberalismo político* p. 56. Entende que õas doutrinas abrangentes de todos os tipos ó religiosas, filosóficas e morais ó fazem parte do que podemos chamar de ðcultura de fundoø da sociedade civil. É a cultura do social, não do político. É a cultura da vida cotidiana, de suas diversas associações: igreja e universidades, sociedades de eruditos e cientistas, clubes e times, para citar apenas algumas.ö

parte da sociedade.⁶ Conforme demonstra Rawls, õ[...] o liberalismo político tem, como objetivo, uma concepção política da justiça que se constitua em uma visão auto-sustentável. Não defende nenhuma doutrina metafísica ou epistemológica específica, além daquela que a própria concepção política implica.õ Esclarece que õ[...] os próprios cidadãos, no exercício de sua liberdade de pensamento e de consciência, e considerando suas doutrinas abrangentes, vêm a concepção política como derivada de ó ou congruente com ó outros valores seus ou, pelo menos, não em conflito com eles.õ⁷

Para Thadeu Weber, õa discussão gira em torno da possibilidade dessas doutrinas endossarem uma *concepção política de justiça*.õ⁸ Talvez aí esteja o primeiro grande desafio de Rawls demonstrar ser possível, em uma sociedade plural, estabelecer um consenso em relação às diversas concepções de bem, ou seja, õ[...] conquistar o apoio de um *consenso sobreposto*õ (*overlapping consensus*) para com as doutrinas que se encontram no interior de um Estado, de maneira a criar uma unidade social.⁹ Intenciona-se o estabelecimento de uma õideia compartilhada de bem dos cidadãos que seja apropriada

⁶ Cf. Ibid., p. 52. Para o autor,õ[...] o liberalismo político procura uma concepção política de justiça que, assim como esperamos, possa conquistar o apoio de um consenso sobreposto que abarque as doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis de uma sociedade regulada por ela. A conquista desse apoio permitirá responder à nossa questão fundamental: como cidadãos, que continuam profundamente divididos em relação às doutrinas religiosas, filosóficas e morais, mantêm, apesar disso, uma sociedade democrática justa e estável? Para essa finalidade, em geral é necessário renunciar às visões filosóficas e morais abrangentes que estamos habituados a usar para debater questões políticas fundamentais na vida pública.õ

⁷ Cf. Ibid. p. 53.

⁸ WEBER, Thadeu. *Ética e filosofia do Direito: autonomia e dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013. p. 170.

⁹ Cf. RAWLS. *O liberalismo político*. Op. cit. p. 57.

a propósitos políticos, [visto que] o liberalismo político procura ideias de benefício racional [...] Tais ideias, se encontrariam no interior de uma concepção política que seja independente de qualquer doutrina abrangente específica e que, por isso, pode ser objeto de um consenso sobreposto.¹⁰

Evidencia-se, assim, que Rawls tem como objetivo principal uma concepção política de justiça que garanta valores políticos, superando outros valores que, conseqüentemente, não entrariam na pauta de discussão para construção de uma sociedade mais justa. Para o referido autor, conceber o político como um domínio específico nos permite dizer que uma concepção política que formula seus valores básicos característicos é uma visão autônoma. Num primeiro momento, ela tem como finalidade a sua aplicação [...] apenas à estrutura básica da sociedade; e, em segundo lugar, [formulará] os valores políticos característicos sem recorrer ou mencionar valores não-políticos independentes. Segue ainda o autor dizendo que uma concepção política não nega a existência de outros valores que se aplicam às associações, à família e à pessoa; tampouco afirma que os valores políticos são totalmente separados desses valores e sem qualquer relação com eles. Por isso, a necessidade de um consenso com as demais doutrinas.¹¹

Um aspecto importante da teoria de John Rawls é o modo como são escolhidos os princípios de justiça que irão nortear a constituição das instituições básicas da sociedade. Tendo em vista o objetivo de realizar o ideal de uma sociedade entendida como um sistema equitativo em que os membros cooperam entre si para alcançá-lo, o autor precisou pressupor alguns elementos teóricos que de certa forma se afinam com esse ideal social. Sua concepção de cidadãos entendidos como

¹⁰ Ibid. p. 227.

¹¹ RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 260.

livres e iguais seria um exemplo disso. No artifício teórico designado como *posição original*, Rawls precisava estabelecer uma concepção de pessoa que fosse adequada à consecução dos fins propostos, isto é, a determinação dos princípios de justiça básicos relativos à orientação da sociedade como um todo. Algumas críticas foram feitas a essa estratégia teórico-metodológica do autor pelo fato de que ele supostamente atribuiria aos indivíduos nessa situação hipotética características que depois seriam vistas como construídas por esses mesmos indivíduos na escolha daqueles princípios. Objetava-se, portanto, que o autor não explicitou o(s) motivo(s) de escolher tais atributos, mas simplesmente estabelecia que eles precisariam ser supostos se se quisesse que os princípios de justiça estabelecidos correspondessem às exigências de uma concepção liberal.

Na teoria de Rawls os indivíduos na posição original são razoáveis e racionais, isto é, são capazes de desenvolver uma concepção de justiça e elaborar uma concepção de bem. Da mesma forma, esses indivíduos precisam estar em uma situação em que cada um em relação ao outro é alguém tomado como livre e igual. Esses atributos funcionam como condições para o desenvolvimento do procedimento constituído pela posição original. Mas, perguntamos novamente, qual é o motivo dessa suposição? Não é duvidoso supor na posição original aquilo que deveria, na verdade, resultar dela?

Em *O Liberalismo político* Rawls escreve que a pergunta a ser respondida diz respeito a qual seria a concepção tradicional de justiça, ou que variante de uma dessas concepções, especifica os princípios mais adequados para realizar a liberdade e a igualdade [num] sistema equitativo de cooperação.¹²

Portanto, parece possível interpretar, de certa forma, a

¹² Cf. RAWLS. *O liberalismo político*. Op. cit. p. 65.

suposição de indivíduos livres e iguais que irão escolher os princípios de justiça na posição original como o movimento do mágico que coloca primeiro o coelho dentro da cartola para garantir que depois algo dela sairá. Rawls estaria, assim, supondo exatamente aquilo que ele precisaria alcançar. Com isso, o procedimento da posição original apenas estaria a serviço da realização do ideal político liberal e deveria ser entendido não como uma investigação a respeito do conceito de justiça, mas como uma promoção escamoteada do ideal liberal de sociedade e indivíduo, algo muito parecido com uma construção de finalidade ideológica e propagandista.

No entanto, as coisas deveriam ser vistas desde outra perspectiva, isto é, deveria muito mais ser tentado buscar as razões profundas que determinam a construção de Rawls em torno dessas concepções tão ãafinadasö com o liberalismo. Pois a questão é saber justamente razão pela qual a idéia de igualdade ó ou a situação simétrica dos indivíduos na posição original ó tem tanta importância para a concepção de justiça à medida que ela desempenha uma função estruturante das instituições básicas, como um ideal a ser preservado e promovido, e ao mesmo tempo pertence à própria autocompreensão dos indivíduos na cultura em que vivem.

Na tentativa de avançar sobre isso que consideramos ser um problema possível de discussão no que respeita à concepção de Rawls e procurando também estabelecer a ligação entre outros autores envolvidos com temas afins, introduzimos parte da concepção desenvolvida por Ernst Tugendhat, em um de seus escritos. Em seu artigo *A origem da igualdade normativa*, o autor diz que ãa idéia do igualitarismo não é que [os indivíduos] sejam efetivamente [considerados] iguais, [pois eles não de fato não são], senão que apesar de suas desigualdades (de sexo, raça, etc.) *devem* ser considerados

normativamente como iguais.¹³ Isso soa muito semelhante à exigência de Rawls a respeito das características naturais e à própria situação cultural de cada um à medida que são fatores a serem desconsiderados no âmbito da posição original, isto é, ao que é estabelecido como a condição do véu da ignorância.

Há, certamente, objetivos distintos nas investigações de Rawls e Tugendhat. Para Rawls o que interessa é a formulação de uma concepção de justiça que seja adequada ao andamento de uma sociedade com certos objetivos e que aos cidadãos seja garantida a liberdade e igualdade na busca de suas concepções particulares ao lado da concepção de vida em comum. Ao passo que, para Tugendhat, o que importa desde o início é uma investigação sobre como se deve compreender e fundamentar uma moral.

Entretanto, embora com objetivos distintos, ambos autores se debruçam sobre temas em comum. Observa-se que, para Rawls, um importante problema a ser resolvido é que os princípios de justiça sejam objeto de acordo entre todos os membros envolvidos na posição original. Esses princípios devem corresponder aos interesses desses sujeitos e, ao mesmo tempo, serem para eles justificados. Já para Tugendhat, o problema da moral se colocava no sentido de que para ele era óbvio que uma moral só pode ser considerada como justificada se está igualmente justificada para todos e assim cabia perguntar qual seria a origem dessa idéia de uma igual consideração para com todos os indivíduos.¹⁴

Para discutir isso, o filósofo Tugendhat toma como exemplo indivíduos que resolvem juntos empreender algo. Isso

¹³ TUGENDHAT, Ernst. A origem da igualdade normativa. In: *Antropología en vez de metafísica*. Tradução de Gamper Sachse; Mónica Jaramillo Ocampo; Rafael Sevilla y Mauricio Suárez Crothers, Barcelona: Editorial Gedisa, 2008. p. 119.

¹⁴ Cf. TUGENDHAT. A origem da igualdade normativa. In: *Antropología en vez de metafísica*. Op. cit. p. 122.

poderia ser considerado a partir de duas perspectivas: na primeira, os indivíduos A, B e C atuam cada um de acordo com sua vontade, isto é, a vontade de A, a vontade de B e a vontade de C são igualmente importantes; na segunda perspectiva, os indivíduos B e C fazem algo de acordo com a vontade de A. Na primeira, todos querem fazer a mesma coisa; na segunda, B e C se submetem a vontade de A, o que caracteriza propriamente uma relação de poder, pois a vontade de B e C à vontade de A. Assim, quando todos querem a mesma coisa pode-se dizer que há uma simetria nos interesses dos indivíduos, o que não acontece na segunda. Segundo o referido autor, ão não é alguém que decide, senão que todos decidem juntos e isto significa que todos contribuem *igualmente* para o modo como se atua.¹⁵ O importante é que todos contribuem igualmente. Nessas frases ressoa aquele objetivo da cooperação vislumbrado por Rawls como uma meta a ser perseguida e começa a aparecer também, na mesma medida, o que significa a igualdade nessa dimensão.

Na visão do autor, distribuição ou divisão de um bem também pode ser vista da mesma forma, pois ou a divisão é feita considerando a todos igualmente ou considerando o interesse de um ou mais em relação aos outros, o que não é uma consideração simétrica das relações. O ponto de partida, portando, quando todos estão numa situação simétrica e não determinados unilateralmente, é que uma consideração igual de interesses ou vontades ou de proporções idênticas na divisão de um bem seja também a efetivação do que é o justo. O justo e o igual são perspectivas idênticas nesse ponto de partida. E mesmo uma consideração de divisão proporcionais a padrões pré-estabelecidos, tais como mérito, necessidade, etc., deve se basear, antes de tudo, nesse ponto de partida igualitário.

E vai além, ao extrair disso uma mudança significativa para a sua própria concepção da moral. Para ele, a igualdade e

¹⁵ Ibid. p. 123.

a justiça não mais derivam daquilo que ele entendia como uma justificação de uma moral. A concepção igualitária é agora o fundamento em que se baseia uma moral. Não nos interessam os detalhes dessa concepção. O que nos interessa é justamente o ponto em que Tugendhat por um viés totalmente diferente aproxima-se daquilo que Rawls já buscava em suas tematizações, a saber, de que certas concepções ocupam um lugar distinto e referem-se à âmbitos distintos.

Rawls tenta isso justamente na diferenciação entre o âmbito político e o âmbito moral da problemática. Para Tugendhat, antes o âmbito moral era o fundamental e com essa discussão do igualitarismo instaura-se uma perspectiva em que a moral aparece agora ao lado do âmbito político como dimensão privilegiada para essas discussões.

A construção de uma sociedade democrática e o consenso entre as doutrinas morais abrangentes

Como primeiro princípio, Rawls defende que õcada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que sejam compatíveis com um sistema de liberdade para as outras.¹⁶ Por meio desse princípio visualizam-se as intenções do autor em garantir a todos os cidadãos, a partir de uma sociedade bem-ordenada, liberdade e igualdade na mesma medida. Na lista dessas liberdades básicas o autor inclui:

liberdade política (o direito de votar e ocupar um cargo público), e a liberdade de expressão e reunião; a liberdade de consciência e de pensamento; as liberdades da pessoa, que incluem a proteção contra a opressão psicológica e a agressão física (integridade das pessoas); o direito a propriedade privada e a proteção contra prisão e a detenção arbitrária, de acordo com o conceito de estado de direito.¹⁷

¹⁶ Cf. RAWLS. *Uma teoria da justiça*. Op. cit. p.64.

¹⁷ Ibid. p. 65.

Posteriormente, o autor preocupa-se com a questão das desigualdades econômicas e sociais que podem vir a existir em uma sociedade e que, na sua proposta, deveriam ser superadas. Assim, no segundo princípio, o autor manifesta-se dizendo que

as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo: (a) consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável (princípio da diferença), e (b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos.¹⁸

Resta evidenciado que, no entender do autor, ò[...] a distribuição de riquezas e renda não precisa ser igual, ela deve ser vantajosa para todos e, ao mesmo tempo, as posições de autoridade e responsabilidade devem ser acessíveis a todos.ô Princípio visto como a possibilidade de garantir a todos os cidadãos a igualdade de oportunidades.¹⁹

Nesse contexto, ambos os princípios farão parte de uma sociedade bem-ordenada que tenha como finalidade fomentar o sistema de cooperação, superando toda e qualquer forma de discriminação e conflito entre doutrinas morais abrangentes. Essa sociedade bem-ordenada, no entender de Rawls, se constrói a partir do momento que: a) todos os indivíduos aceitam os mesmos princípios de justiça; b) quando todos os indivíduos reconhecem que as principais instituições (políticas e sociais), dessa mesma sociedade estão agindo em concordância com os princípios de justiça; e, por fim, c) ò[...] que seus cidadãos têm um senso normalmente efetivo de justiça e, por conseguinte, em geral agem de acordo com as instituições básicas da sociedade, que consideram justas.ô²⁰ No entender de Rawls òsão esses princípios que pessoas livres e racionais, preocupadas em promover seus próprios interesses, aceitariam uma posição inicial de igualdade como definidores

¹⁸ Ibid. p. 64.

¹⁹ Ibid. p. 65

²⁰ Cf. RAWLS. *O liberalismo político*. Op. cit. p. 79

dos termos fundamentais de sua associação. Para tanto, tais princípios deveriam regular todos os acordos subsequentes; especificam os tipos de cooperação social que se podem assumir e as formas de governo que se podem estabelecer.²¹

As ideias centrais que fundamentam a teoria do liberalismo político ficam evidenciadas na proposta dos dois princípios de justiça. Isso significa dizer que a sociedade democrática deverá ser marcada pelo respeito aos direitos fundamentais (liberdade, igualdade), pressupostos para uma base constitucional estável e duradoura. A questão que ainda suscita dúvidas reside no fato do pluralismo. Poderia esse influenciar no momento de se chegar a um consenso sobre tais princípios? A seguir buscar-se-á responder a questão e verificar qual a relação existente entre os princípios de Justiça e as doutrinas morais abrangentes.

Preocupado em responder como seria possível a existência de um consenso/unidade/estabilidade entre cidadão em uma sociedade plural, influenciada por várias concepções religiosas, morais e filosóficas, Rawls propõe um consenso sobreposto entre doutrinas abrangentes e razoáveis. Tais concepções endossariam a *concepção política*, sempre respeitando os limites de cada doutrina, evitando o conflito. Ou seja, o consenso irá legitimar uma concepção política justa de sociedade, sem que isso represente uma opressão.

Essa concepção política construída por Rawls tem por base uma sociedade bem-ordenada, constituída por cidadãos razoáveis e racionais, seguidores de doutrinas razoáveis que devem necessariamente entrar em consenso com relação aos princípios de justiça a serem adotados.

Cabe esclarecer também que o autor ao falar do pluralismo razoável não está se referindo ao pluralismo em si, que muitas vezes [...] admite doutrinas que não são apenas

²¹ Cf. RAWLS. *Uma teoria da justiça*. Op. cit. p. 12

irracionais, mas absurdas e agressivas. Está a referenciar o fato do pluralismo razoável, que resulta do exercício livre da razão humana em condições de liberdade.²²

É também um motivo para inquietações do autor, a estabilidade da ordem social que se pretende construir. Segundo ele, a teoria da justiça como equidade baseia-se, portanto, no fato de ser uma visão política liberal, uma visão que pretende ser aceitável para cidadãos considerados razoáveis e racionais, bem como livres e iguais.²³

Na busca pela estabilidade não se quer impor uma concepção de justiça, seja por meio de sanções ou outras formas de imposição com o intuito de conquistar o apoio de todos os cidadãos. Seu objetivo principal é a legitimidade política de uma ordem democrática capaz de proteger todos os indivíduos em iguais condições. No entender de Rawls a noção de estabilidade não significa [...] levar os que rejeitam uma concepção a aceitá-la, ou a agir de acordo com ela por meio de sanções efetivas, [muito menos], impor aquela concepção.²⁴

É importante destacar que o consenso sobreposto, quanto a sua extensão, abrange tanto princípios quanto valores que norteiam uma concepção política de sociedade. Portanto, uma concepção política é [...] apenas um guia para orientar a

²² Cf. RAWLS. *O liberalismo político*. Op. cit. p. 190.

²³ *Ibidem* p. 189. No entender do autor, a razão pública é característica de um povo democrático: é a razão de seus cidadãos, daqueles que compartilham o status da cidadania igual. O objeto dessa razão é o bem público: aquilo que a concepção política de justiça requer da estrutura básica das instituições da sociedade e dos objetivos e fins a que devem servir. Portanto, a razão pública é pública em três sentidos: enquanto a razão dos cidadãos como tais, é a razão do público; seu objetivo é o bem do público e as questões de justiça fundamental; e sua natureza e conceito são públicos, sendo determinados pelos ideais e princípios expressos pela concepção de justiça política da sociedade e conduzidos à vista de todos sobre essa base.²⁴ (p. 261-262)

²⁴ *Ibidem*. p. 189.

deliberação e a reflexão que nos ajudam a chegar a um acordo político, pelo menos sobre os elementos constitucionais essenciais e sobre as questões básicas de justiça.²⁵

A profundidade de um consenso sobreposto requer que seus princípios e ideais políticos tenham por base uma concepção política de justiça que utilize idéias fundamentais da sociedade e da pessoa já colocada em evidência pela justiça como equidade. Sua extensão vai além dos princípios políticos que instituem os procedimentos democráticos. Incluem os princípios que englobam a estrutura básica como um todo. Por isso seus princípios estabelecem certos direitos substantivos, como a liberdade de consciência e pensamento, a igualdade equitativa de oportunidades e de princípios que atendam a certas necessidades essenciais.²⁶

Assim, uma concepção de justiça mais razoável para uma ordem democrática é a liberal. Para Rawls, òisso significa que ela protege os direitos fundamentais conhecidos e lhes atribui uma prioridade especial.ò Ainda õ[...] incluí medidas para assegurar que todos os cidadãos tenham meios materiais suficientes para fazer um uso efetivo desses direitos fundamentais. Na visão do autor, õdiante do pluralismo razoável, uma visão liberal retira da agenda política as questões que geram divergências, pois um conflito sério sobre elas solapa as bases da cooperação social.ò²⁷

Compreende o autor que õ[...] se as concepções liberais articuladas corretamente a partir das idéias fundamentais de uma cultura pública democrática forem apoiadas por, e incentivarem, interesses políticos e econômicos profundamente conflitantes, ou ainda, õ[...] se não houver forma de elaborar um regime constitucional de modo que essa situação seja superada, não se pode alcançar, ao que parece, um consenso sobreposto pleno.ò²⁸

²⁵ Ibid. p. 203.

²⁶ Ibid. p. 211.

²⁷ Ibid. p. 203.

²⁸ Ibid. 219.

Para tanto, aparece como fundamental que uma concepção de justiça considere as doutrinas abrangentes que se encontram no interior de uma sociedade, e que essas sejam razoáveis e compatíveis com os princípios básicos de justiça que serão escolhidos.

Considerações Finais

A finalidade do presente estudo foi refletir sobre os supostos teóricos que estruturam a concepção de Rawls de uma sociedade política justa. Como forma de resgatar as idéias do autor tomou-se como fonte de pesquisa, basicamente, duas de suas obras: *Uma Teoria da Justiça* e *O Liberalismo Político*.

Ademais, o trabalho teve como objetivos específicos compreender como as mais diversas concepções de bem podem fazer parte de um consenso para a estruturação de uma sociedade igualitária, como o *fato do pluralismo* poderia influenciar na construção dos princípios de justiça e, por fim, quais as alternativas apresentadas pelo autor para a convivência pacífica das diversas doutrinas morais abrangentes e a contribuição das mesmas na construção de uma sociedade política justa.

Constatou-se que a concepção política de justiça apresentada pelo autor se mostrou adequada para trabalhar com a questão do pluralismo e das doutrinas morais abrangentes, existentes no interior de uma sociedade, desde que ambos sejam razoáveis. Nesse sentido, a sociedade proposta por Rawls não tolhe as diversas concepções individuais de bem, mas recomenda que essas sejam razoáveis, possibilitando a convivência plena em sociedade, com vistas a garantir um consenso a respeito dos princípios de justiça.

Rawls argumenta que uma sociedade bem-ordenada deve garantir um espaço de participação para todos os cidadãos. Uma sociedade justa, pois, se estrutura de acordo com os princípios aceitos por todos, independentemente de

suas concepções individuais, garantindo harmonia entre a concepção política e as visões abrangentes.

Referências

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *O liberalismo político*. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Ática, 1993.

_____. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TUGENDHAT, Ernst. A origem da igualdade normativa. In: *Antropologia em vez de metafísica*. Tradução de Gamper Sachse; Mónica Jaramillo Ocampo; Rafael Sevilla y Mauricio Suárez Crothers, Barcelona: Editorial Gedisa, 2008.

WEBER, Thadeu. *Ética e filosofia do Direito: autonomia e dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo verificar quais seriam os pressupostos básicos para a construção de uma sociedade justa e democrática, de acordo com a Teoria da Justiça de Rawls. Também objetiva estudar as possibilidades de convivência pacífica das diversas doutrinas morais abrangentes, presentes em um Estado democrático, e ainda, a contribuição das mesmas na construção de uma sociedade política justa. Por meio de estudos bibliográficos, foram utilizadas obras do pensamento rawlsiano e demais autores que dialogam com o seu pensamento. Constatou-se, por fim, que a concepção política de justiça apresentada pelo autor se mostrou adequada para trabalhar com a questão do pluralismo e das doutrinas morais abrangentes, existentes no interior de uma sociedade, desde que ambos sejam razoáveis. Nesse sentido, a sociedade proposta por Rawls não tolhe as diversas concepções individuais de bem, mas recomenda que essas sejam razoáveis, possibilitando a convivência plena em sociedade, com vistas a garantir um consenso a respeito dos princípios de justiça.

Palavras-chave: Democracia; Igualdade; Justiça; Liberdade.

Abstract

The present work aims to analyse what are the basic assumptions for the construction of a fair and democratic society, according to Rawls's theory of Justice. It also studies the possibilities of peaceful coexistence of some moral doctrines, that are present in a democratic State, and their contribution in the construction of a fair political society. Through bibliographic studies, some authors who dialogue with Rawls's thought were used in this research. It was noted that the political conception of Justice presented by the author was suitable for working with questions related to pluralism and moral doctrines, that exist in a society, once they are reasonable. In this sense, the society proposed by Rawls does not work with the different individual conceptions of right, but it is recommended that these conceptions could be reasonable, being able the coexistence in society, and ensuring a consensus in respect of the principles of Justice.

Keywords: Democracy; Equality; Justice; Freedom.